

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - RETIFICADO**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 031/2025

Registro de Preços nº 021/2025

Municípios Participantes (65): ARAPUÃ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRACÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

Llicitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.**

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 04 de novembro de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.



1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, conforme item 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descriptivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. **Na proposta readequada/ajustada** ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, **deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital.
- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão ou traduzido para o português brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item**. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
- e) Comprovar mediante documentação hábil o cumprimento integral das exigências da Portaria Inmetro 379/2021, para os itens que se aplicar.
- f) declaração indicando quais os itens que não se aplicam a Portaria do INMETRO nº 379/2021 e suas alterações posteriores, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital.
- g) apresentar declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), da Resolução CONAMA nº 416/2009, IN IBAMA nº 9/2021 e da legislação correlata, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital.
- h) Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA. *No caso de haver diversos modelos juntos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar a qual item se refere. Apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador. No caso de haver diversos modelos juntos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar a qual item se refere.*



i) declaração de garantia de acordo com o item 19 deste edital, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital.

j) Em caso de produto similar ao das marcas indicadas no edital o licitante deverá apresentar a prova de qualidade do produto apresentado através de um dos seguintes meios, conforme art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

I - comprovação de que o produto é de primeira linha e está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

k) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital (MODELO ANEXO III).

l) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total apurado quando do julgamento dos itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas



9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas que desenvolvam ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.430/2023, em cumprimento ao disposto no inciso III do caput do art. 30 de Lei nº 14.133/2021;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO



13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante(art.45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E SEUS QUANTITATIVOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.1.1 Em caso de atraso na entrega do objeto junto ao município a multa por dia de atraso será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.



18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Para todos os pneus é exigida garantia do licitante vencedor (emitida pela fabricante ou licitante) contra defeitos de fabricação, de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO. Os produtos com defeito deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do comunicado, sem ônus para o Município.

19.2. Para os pneus destinados ao uso em caminhões, veículos e máquinas pesadas de todos os modelos, equipamentos rodoviários e demais pneus '*fora de estrada*' o fornecedor deverá dar garantia da carcaça para no mínimo 01 (uma) recapagem após o seu uso.

19.2.1. Em caso de não ser possível a recapagem do produto, de acordo com o laudo da empresa de recapagem, o fornecedor do pneu deverá fornecedor outra carcaça que possa ser recapada ou indenizar o município em 70% (setenta por cento) do valor do pneu novo ofertado.

19.3. Para os demais itens a garantia contra defeitos de fabricação deverá ser a garantia do fabricante.

19.4. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta da Vencedora (*a coleta dos pneus deverá ser conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações e regulamentações posteriores*), sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.5. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: ***“VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica”.***

24.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

- 25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 25.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 25.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);
- 25.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 25.1.6. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 25.1.8. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 22 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de “carona” observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

No âmbito do serviço público, automóveis, vans, ônibus, caminhões, máquinas e demais equipamentos desempenham um papel fundamental no transporte de agentes públicos, população e materiais necessários para a execução das atividades governamentais e na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade. É essencial que pneus sejam substituídos quando apresentarem desgaste excessivo ou danos que comprometam sua capacidade de aderência ao solo, visando assegurar a segurança dos passageiros, motoristas e operadores e a continuidade das atividades e serviços públicos. Além disso, naqueles que as utilizarem, as câmaras de ar também devem ser trocadas quando estiverem danificadas sem possibilidade de reparo, evitando possíveis vazamentos de ar que possam comprometer a estabilidade e o desempenho dos veículos.

No âmbito do transporte de cargas e execução de serviços com furgões, caminhões, tratores, motoniveladoras e retroescavadeiras e demais equipamentos rodoviários, por exemplo, os componentes de rodagem também são os pneus e desempenham um papel importantíssimo. A substituição oportuna de pneus fora de condições de uso e de câmaras de ar danificadas é, assim, evidentemente essencial para manter a produtividade, a segurança e a eficiência no transporte de materiais e na execução de serviços e obras, garantindo a continuidade das operações e o atendimento satisfatório às necessidades da comunidade. Verifica-se, portanto, que a necessidade por componentes automotivos de rodagem, manifesta-se na demanda por pneus, câmaras e protetores.

Para todos os tipos de veículos e máquinas mencionados, é essencial que os componentes de rodagem estejam em perfeitas condições para garantir a segurança e a eficiência nas vias, em todos os casos, em razão do desenho de fábrica do próprio veículo, este componente de rodagem é o pneu.

Os pneus desgastados ou danificados podem comprometer a capacidade de tração e estabilidade dos veículos e máquinas, aumentando o risco de acidentes e dificultando o transporte eficiente dos materiais e a execução dos serviços necessários.

Diferentemente dos pneus, câmaras e protetores, as rodas não sofrem desgaste que exija substituições frequentes. Sua resistência e durabilidade asseguram uma vida útil prolongada, não sendo, portanto, consideradas como um componente de rodagem consumível e, consequentemente não integram o objeto deste processo licitatório.

Neste mesmo sentido e levando em conta o valor de referência entre diversas marcas, a durabilidade, a eficiência, sustentabilidade, dentre outros fatores que formam o valor de um equipamento, podemos estar afastando a competitividade e a participação de certas marcas em prol de apenas exigir menor preço e não qualidade e vida útil do objeto.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de objeto (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.



Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO**, têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	CÂMARA DE AR 1000X20. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	1189
2	CÂMARA DE AR 12.5X80 R18. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	844
3	CÂMARA DE AR 12X16.5. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	489
4	CÂMARA DE AR 1300X24. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	219
5	CÂMARA DE AR 14.9 R24. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	521
6	CÂMARA DE AR 14.9 R26 TR 218A. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	388
7	CÂMARA DE AR 1400X24, VENTIL CURTO. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	842
8	CÂMARA DE AR 17.5 R25 COM VÁLVULA DE METAL LONGA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	735
9	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 ALTA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	1094
10	CÂMARA DE AR 18.4X30. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	390
11	CÂMARA DE AR 18.4X34. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	422
12	CÂMARA DE AR 185X70 R14, VÁLVULA DE BORRACHA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	299
13	CÂMARA DE AR 19.5 L24. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	617
14	CÂMARA DE AR 195X65 R15, VÁLVULA DE BORRACHA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	331
15	CÂMARA DE AR 20,5X25. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	286
16	CÂMARA DE AR 20.5 R 25. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	375



17	CÂMARA DE AR 23.1 R26. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	325
18	CÂMARA DE AR 23.1 R30 TR 218 ALTA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	306
19	CÂMARA DE AR 650X16, VÁLVULA DE BORRACHA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	273
20	CÂMARA DE AR 700X16. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	299
21	CÂMARA DE AR 735X14. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	193
22	CÂMARA DE AR 750X16, COM VÁLVULA DE BORRACHA CURTA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	655
23	CÂMARA DE AR 750X16, VALVULA DE METAL LONGA. MAGGION, QBOM, TORTUGA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	415
24	CÂMARA DE AR 900X20. MAGGION, QBOM, TORTUGA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MAGGION, QBOM, TORTUGA.	UN	383
25	PNEU 10 X 16.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, I-3. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UN	242
26	PNEU 10.5X65X16 – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	212
27	PNEU 1000X20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, RADIAL, BORRACHUDO PARA CAMINHÕES, ÍNDICE DE CARGA 146/143, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22,5 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.	UN	989
28	PNEU 1000x20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, RADIAL, LISO PARA CAMINHÕES (RODAS DIRECIONAIS), ÍNDICE DE CARGA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, K OU L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL.	UN	845
29	PNEU 1000X20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, LISO 16 LONAS PARA USO NA DIANTEIRA, ÍNDICE DE CARGA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J OU K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, ANTEO, PIRELLI.	UN	624
30	PNEU 1000x20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, BORRACHUDO PARA CAMINHÕES, USO COM CAMARA, ÍNDICE DE CARGA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, K OU L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, CONINENTAL.	UN	599
31	PNEU 1100 R22 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, BORRACHUDO, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3350 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO 20MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	199
32	PNEU 11L R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, 10 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, TITAN, MAGGION.	UN	232
33	PNEU 12x16.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, 10 LONAS. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, TITAN, MICHELIN.	UN	351
34	PNEU 12R16.5 (300/70R16.5) - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: TITAN, MICHELIN, PIRELLI.	UN	312
35	PNEU 12.4X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGRICOLA, TT, 10 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 36MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MAGGION.	UN	384
36	PNEU 12.5X80 R18 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, 10 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCO 25,5. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UN	543
37	PNEU 12X16.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 15,5MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, TITAN, MICHELIN.	UN	332



38	PNEU 14.9X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: R1, 12 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 36,5. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.	UN	404
39	PNEU 14.9X26 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TT, COMUM, 12 LONAS, R1, ÍNDICE DE CARGA 2.100, PROFUNDIDADE DO SULCO 35,5MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	293
40	PNEU 14.9X28 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, R1, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 35,5, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMO 2300. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR.	UN	285
41	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 28 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 25,4MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, TITAN, MAGGION.	UN	560
42	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 25,4MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	566
43	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, 20 LONAS, E-3, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 25,4MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI.	UN	456
44	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, 16 LONAS, G2, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 25,4MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, PIONNER.	UN	507
45	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2*, 20 LONAS, E-3. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: BRIDGESTONE, GOODYEAR, MAGGION.	UN	403
46	PNEU 1400X24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 1*, G2. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MAGGION.	UN	491
47	PNEU 14-17,5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 22,5. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UN	263
48	PNEU 165X70 R 14 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B OU E, ADERÊNCIA AO MOLHADO E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, CONTINENTAL, PIRELLI.	UN	423
49	PNEU 165X70 R13 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E OU F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, CONTINENTAL, PIRELLI.	UN	339
50	PNEU 16X9 R 28 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: R1, 10 LONAS AGRICOLA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, PIRELLI, MICHELIN.	UN	237
51	PNEU 17,5X25 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 1*/2*, CARCAÇA DE AÇO, L-3. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: TITAN, PIRELLI, FIRESTONE.	UN	577
52	PNEU 17,5X25 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TL, 12 LONAS, BANDA DE RODAGEM 40 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24,5MM. L-3. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: TITAN, FIRESTONE, GOODYEAR.	UN	518
53	PNEU 17,5X25 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO L2, ÍNDICE DE VELOCIDADE A OU B, PROFUNDIDADE DO SULCO 24,5, CARGA MÁXIMA 4250. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UN	562
54	PNEU 175X65 R14 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.	UN	691
55	PNEU 175X65 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C, E OU F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B, C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR.	UN	558
56	PNEU 175X70 R13 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, SEM	UN	598



	CAMARA, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B OU F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI.		
57	PNEU 175X70 R14 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE DO SULCO 6,8 MM, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI.	UN	1047
58	PNEU 18.4 R30 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, R1, BORRACHUDO, 10 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 32,5MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: ANTEO, MAGGION, GOODYEAR.	UN	713
59	PNEU 185 R14C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, PROFUNDIDADE DO SULCO 7,2, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	556
60	PNEU 185X60 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B, C OU B, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	955
61	PNEU 185X65 R14 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI.	UN	643
62	PNEU 185X65 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA A ROLAMENTO B OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO MÁXIMO 78 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UN	816
63	PNEU 185X70 R14 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.	UN	802
64	PNEU 19,5X24 (500/70R24) - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TT, 1*, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR.	UN	436
65	PNEU 19,5 L 24 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMUM, 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 30 MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR.	UN	457
66	PNEU 195X55 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE G OU H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO MÁXIMO 78 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UN	658
67	PNEU 195X55 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 87, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, V OU XL. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	525
68	PNEU 195X60 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, H OU V, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UN	613
69	PNEU 195X60 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UN	635
70	PNEU 195X65 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UN	1085
71	PNEU 195X70 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL,	UN	489



	ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B, C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.		
72	PNEU 195X75 R16C - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E OU F, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	UN	885
73	PNEU 20.5 25 L2 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 28 MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: TITAN, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UN	304
74	PNEU 205X55 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, PROFUNDIDADE DO SULCO 7,4, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B OU C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A, B OU C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	542
75	PNEU 205X60 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, ADERÊNCIA AO MOLHADO C, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, RUÍDO EXTERNO 70DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL.	UN	644
76	PNEU 205X60 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA MÍNIMO A, C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	925
77	PNEU 205X65 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B, C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	713
78	PNEU 205X70 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE E OU R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C, RUÍDO EXTERNO 70 DB, SEM CÂMARA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	580
79	PNEU 205X75 R16C PARA VANS/UTILITÁRIOS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE E OU R, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 9,5 MM, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU F, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIAS: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	1014
80	PNEU 215/50 R17 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA DE 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A, B OU C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR.	UN	493
81	PNEU 215/60 R17 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA DE 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU Q, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B OU C, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A OU C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	475
82	PNEU 215X75 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA DE 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A, RUÍDO EXTERNO 73 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE.	UN	587
83	PNEU 215X75 R17,5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, LISO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C, RUÍDO EXTERNO 73 DB. MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR.	UN	1030
84	PNEU 215X75 R17,5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LISO, USO DIANTEIRO (MICRO-ÔNIBUS), 12 LONAS, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO D OU E,	UN	770



	ADERÊNCIA AO MOLHADO B OU C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODRIDE, APOLLO.		
85	PNEU 215X75 R17.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, BORRACHUDO, 12 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 13,5MM, ÍNDICE DE CARGA 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MICHELIN, CONTINENTAL, PIRELLI.	UN	1221
86	PNEU 215X80 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE E OU Q, ADERÊNCIA AO MOLHADO D OU E, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10,3MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	486
87	PNEU 225X50 R17 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE V OU W, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B, C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A, B OU C, RUÍDO EXTERNO 69 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	415
88	PNEU 225X65 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 8 LONAS, SEM CÂMERA, ÍNDICE DE CARGA 112/110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA B OU C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI.	UN	568
89	PNEU 225X65 R17 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO B OU C, ADERÊNCIA AO MOLHADO C, RUÍDO EXTERNO 71 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR.	UN	423
90	PNEU 225X70 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R OU S, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR.	UN	497
91	PNEU 225X75 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q OU R, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C, RUÍDO EXTERNO 70 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	1150
92	PNEU 23.1R26 (620/75R26) - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, R1, 167A/164B. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.	UN	366
93	PNEU 23.1X30 (620/75R30) - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, 12 LONAS, BORRACHUDO, 116A8/166B, TL. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MAGGION.	UN	383
94	PNEU 23.5X25 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LONAS, L3. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, MICHELIN, GOODYEAR.	UN	349
95	PNEU 23.5X25 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, 16 LONAS, L-3. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	350
96	PNEU 235X75 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE S OU T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDO EXTERNO 71 DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN.	UN	318
97	PNEU 235X75 R17.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, LISO, 12 LONAS. INDICE DE VELOCIDADE M, K OU H, ADERÊNCIA NO MOLHADO C, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO D OU E, RUÍDOS EXTERNOS 70DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	432
98	PNEU 235X75 R17.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, 12 LONAS. INDICE DE VELOCIDADE R OU L. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN.	UN	528
99	PNEU 245X70 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E OU F, RESISTÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDOS EXTERNOS 71DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	238



100	PNEU 255X70 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 111, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, RESISTÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDOS EXTERNOS 71DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE	UN	362
101	PNEU 265X70 R15 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, ADERÊNCIA AO MOLHADO C, RUÍDOS EXTERNOS 70DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR.	UN	312
102	PNEU 265X70 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, ÍNDICE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU T, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E, RESISTÊNCIA EM PISTA MOLHADA C OU E, RUÍDOS EXTERNOS 71DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE.	UN	326
103	PNEU 26x12,2 R12 PÁ CARREGADEIRA COMPACTA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: AVANT.	UN	200
104	PNEU 275X80 R22.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, MISTO, BORRACHUDO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE L OU J, RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C OU D, RESISTÊNCIA EM PISTA MOLHADA A, B OU C, RUÍDOS EXTERNOS 70DB. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: MICHELIN, GOODYEAR, CONTINENTAL.	UN	1784
105	PNEU 275X80 R22.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RADIAL, LISO, ÍNDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE, K, L OU M, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,9 MM, LARGURA DABANDA 275 MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: ANTEO, PIRELLI, CONTINENTAL.	UN	1179
106	PNEU 285X75 R16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE P, Q OU R. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.	UN	349
107	PNEU 295X80 R22.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LISO, RADIAL, 16 LONAS, SEM CÂMERA, ÍNDICE DE CARGA 152/148, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, ANTEO, GOODYEAR.	UN	669
108	PNEU 295X80 R22.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MISTO, BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA 152/148, ÍNDICE DE VELOCIDADE D OU L. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO D OU E, RESISTÊNCIA EM PISTA MOLHADA B OU C, RUÍDOS EXTERNOS 70DB, COM 23MM DE SULCO. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, ANTEO, PIRELLI.	UN	989
109	PNEU 320X55 R15 PÁ CARREGADEIRA COMPACTA. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: AVANT.	UN	188
110	PNEU 600X9 12PR TT PARA EMPILHADEIRA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA 1450. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, MAGGION, MICHELIN.	UN	178
111	PNEU 700X12 12PR TT PARA EMPILHADEIRA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 165MM, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 2.050 KG. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR.	UN	203
112	PNEU 700X16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BORRACHUDO, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, ÍNDICE DE CARGA 113/112, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: ANTEO, GOODYEAR, PIRELLI.	UN	336
113	PNEU 750X16 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LISO PARA CHÃO E ASFALTO, CAPACIDADE DE CARGA 1250, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, DIAGONAL, 10 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 11MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, PIRELLI, MAGGION.	UN	405
114	PNEU 750X16 12PR TT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, DIAGONAL, BORRACHUDO, CAPACIDADE DE CARGA DE 1450KG, PROFUNDIDADE DO SULCO 15.MM. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MAGGION.	UN	470
115	PNEU 900X20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LISO, 14 LONAS,	UN	430



	ÍNDICE DE VELOCIDADE J, ÍNDICE DE CARGA 140/137. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MAGGION. GOODYEAR, ANTEO, PIRELLI.		
116	PNEU 900X20 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONVENCIONAL, BORRACHUDO, 14 LONAS, PARA USO TRASEIRO (ÔNIBUS). MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: PIRELLI, GOODYEAR, MAGGION. GOODYEAR, ANTEO, PIRELLI.	UN	313
117	PNEU 9-17.5 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LISO, COMUM, 12 LONAS. ÍNDICE DE VELOCIDADE J, ÍNDICE DE CARGA 128/126. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, MAGGION, TITAN.	UN	312
118	PNEU 9X5X24. MARCA UTILIZADA COMO REFERÊNCIA: GOODYEAR, MAGGION, PIRELLI.	UN	228
119	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIA: PIRELLI, TORTUGA, VIPAL.	UN	775
120	PROTETOR DE CÂMARA 17.5X25. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIA: PIRELLI, TORTUGA, VIPAL.	UN	623
121	PROTETOR DE CÂMARA 20.5 X 25. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIA: PIRELLI, TORTUGA, VIPAL.	UN	338
122	PROTETOR DE CÂMARA 23.1 R26. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIA: PIRELLI, TORTUGA, VIPAL.	UN	343
123	PROTETOR DE CÂMARA 23.5X25. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIA: PIRELLI, TORTUGA, VIPAL.	UN	353
124	PROTETOR DE CÂMARA 900X20. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIA: PIRELLI, TORTUGA, VIPAL.	UN	388
125	PROTETOR RADIAL 1000X20. MARCA UTILIZADA COM REFERÊNCIA: PIRELLI, TORTUGA, VIPAL.	UN	999

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) do ramo para o fornecimento de câmaras, protetores e pneus de primeira linha, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

No Brasil, a destinação final dos pneus, câmaras de ar e protetores é regulamentada pela legislação ambiental, com o objetivo de minimizar os impactos negativos desses resíduos no meio ambiente e na saúde pública. A Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), da, IN IBAMA nº 9/2021 e legislação correlata dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

De acordo com a legislação, os fabricantes e importadores de pneus novos, com peso superior a 2kg, são responsáveis pela logística reversa desses produtos, ou seja, devem implementar e financiar sistemas de coleta e destinação adequada dos pneus inservíveis. Esses sistemas devem garantir a coleta seletiva, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus, em conformidade com as normas técnicas e ambientais estabelecidas.

O descriptivo dos itens apresenta requisitos que visam selecionar pneus, câmaras e protetores capazes de atender às diversas demandas dos entes consorciados. Essas exigências abrangem desde o tamanho dos pneus, para garantir o uso adequado em conjunto com a roda do veículo, até características construtivas, como quantidade de lonas e profundidade de sulcos, além de critérios de resistência, como classificação de velocidade e índice de carga.

Além disso, os pneus podem ser especificados de acordo com a sua aplicação, podendo ser pneus rodoviários, mistos, off-Road ou para todos os terrenos, bem como pneus de tração, direcionais ou para eixo livre, entre outras especificações.



A exigência de sulcos com profundidade igual ou superior a um valor específico em determinados itens da licitação se justifica por motivos técnicos e econômicos. Pneus com sulcos adequados proporcionam uma melhor aderência ao solo, especialmente em condições adversas, como chuva, granizo ou lama, o que contribui para aumentar a segurança nas estradas e reduzir o risco de acidentes. Além disso, pneus com sulcos mais profundos possuem uma vida útil mais longa, pois têm uma banda de rodagem mais espessa para ser consumida antes de atingir o limite mínimo legal de profundidade. Ao adquirir pneus com essa característica, a necessidade de substituição é reduzida, resultando em menor gasto com aquisição de novos pneus, assim como menores custos associados à troca e à mão de obra, o que é especialmente desejável em pneus de caminhões. Isso leva a uma redução nos custos de manutenção e substituição ao longo do tempo, além de influenciar positivamente o desempenho dos veículos. Pneus desgastados podem afetar a estabilidade, tração e consumo de combustível, resultando em menor eficiência operacional. Portanto, adquirir pneus com a profundidade adequada dos sulcos optimiza o desempenho da frota de veículos.

Em caso de produto similar ao das marcas indicadas no edital **o licitante deverá apresentar a prova de qualidade do produto apresentado através de um dos seguintes meios, conforme art. 42 da Lei nº 14.133/2021:**

I - comprovação de que o produto ofertado é de primeira linha e está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Considera-se pneu de primeira linha aquele fabricado com alta tecnologia, durabilidade e segurança **e que conte com Qualidade superior**: São produzidos com matérias-primas de alta qualidade, como maior quantidade de borracha, o que aumenta a durabilidade. **Tecnologia avançada**: Incorporam as tecnologias mais recentes para oferecer melhor desempenho em frenagem (principalmente em piso molhado), estabilidade e conforto. **Segurança**: O desempenho superior em condições variadas de rodagem contribui diretamente para a segurança do motorista e dos passageiros. **Maior durabilidade**: A combinação de materiais e tecnologia de ponta resulta em uma vida útil mais longa para o pneu. **Preço mais elevado**: Refletindo a qualidade superior, o custo desses pneus é mais alto.

As exigências aqui enumeradas não podem ser interpretadas de forma isolada e nem possuem o condão de restringir a participação, pelo contrário, o que se está buscando é a proposta mais vantajosa e de maior vida útil de acordo com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para todos os pneus é exigida garantia do licitante vencedor (emitida pela fabricante ou licitante) contra defeitos de fabricação, de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO. Os produtos com defeito deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do comunicado, sem ônus para o Município.

Para os pneus destinados ao uso em caminhões, veículos e máquinas pesadas de todos os modelos, equipamentos rodoviários e demais pneus 'fora de estrada' o fornecedor deverá dar garantia da carcaça para no mínimo 01 (uma) recapagem após o seu uso.

Em caso de não ser possível a recapagem do produto, de acordo com o laudo da empresa de recapagem, o fornecedor do pneu deverá fornecer outra carcaça que possa ser recapada ou indenizar o município em 70% (setenta por cento) do valor do pneu novo ofertado.

Para os demais itens a garantia contra defeitos de fabricação deverá ser a garantia do fabricante.

Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta da Vencedora (*a coleta dos pneus deverá*



ser conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações e regulamentações posteriores), sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

Os licitantes deverão declarar que os pneus ofertados são novos, de primeira linha de fabricação e não são do tipo pneus REMOLD.

Para os pneus, os mesmos deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.

Os licitantes deverão apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

Os licitantes deverão apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO indicando os itens a que se refere.

Será exigido a COMPROVAÇÃO de atendimento integral pelo fabricante à norma do INMETRO nº 379 de 14/09/2021 e suas alterações posteriores, para os itens que se aplicar. Para os itens que não se aplicam as normas do INMETRO nº 379 de 14/09/2021 e suas alterações posteriores, deverá ser apresentada declaração.

Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta da Vencedora (a coleta dos pneus deverá ser conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações e regulamentações posteriores).

O objeto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pneus, câmaras de ar e protetores novos tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.



O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando do objeto licitado a manutenção da frota é diária e o objeto é item importante na segurança daqueles que se utilizam dos veículos e máquinas dos municípios.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não



estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2025

Objeto: Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2025

Objeto: Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autenticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):**

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa



ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÃ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRACÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE **e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com



os Municípios: "VI – **Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica**".

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1^a colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 10 (dez) dias, em horário de expediente do OP.**

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1^a colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.10. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Para todos os pneus é exigida garantia do licitante vencedor (emitida pela fabricante ou licitante) contra defeitos de fabricação, de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO. Os produtos com defeito deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do comunicado, sem ônus para o Município.

9.2. Para os pneus destinados ao uso em caminhões, veículos e máquinas pesadas de todos os modelos, equipamentos rodoviários e demais pneus *'fora de estrada'* o fornecedor deverá dar garantia da carcaça para no mínimo 01 (uma) recapagem após o seu uso.

9.2.1. Em caso de não ser possível a recapagem do produto, de acordo com o laudo da empresa de recapagem, o fornecedor do pneu deverá fornecedor outra carcaça que possa ser recapada ou indenizar o município em 70% (setenta por cento) do valor do pneu novo ofertado.

9.3. Para os demais itens a garantia contra defeitos de fabricação deverá ser a garantia do fabricante.

9.4. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados. Todas as despesas no que se refere a "à base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material serão por conta da Vencedora (*a coleta dos pneus deverá ser conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações e regulamentações posteriores*), sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1. do Edital.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



11.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de _____ (_____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até _____ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por _____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (______).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de _____.
_____, _____

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

31	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	20	0	0	0	0	10	0	10	8	0	0	2	10	0	0	10	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	30	8	0	0	0	0	10	199									
32	0	0	0	0	10	0	0	1	0	0	20	0	30	0	0	4	0	10	8	8	0	3	10	0	4	10	0	8	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	232									
33	0	2	0	0	12	9	16	0	6	6	0	20	0	30	12	0	20	0	10	8	0	0	2	10	0	0	10	0	6	30	20	0	4	4	0	20	8	0	16	0	0	10	0	0	16	20	0	20	0	0	4	0	0	351	
34	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	20	0	30	0	0	20	10	10	8	0	12	6	10	0	0	10	0	6	50	20	0	4	4	0	20	4	0	16	0	0	10	0	0	2	20	0	0	4	4	0	312				
35	0	0	0	2	20	0	2	10	4	0	12	40	0	30	0	20	8	0	10	8	0	0	2	30	0	0	10	0	0	30	50	6	6	0	2	20	6	10	0	2	0	10	0	0	4	0	6	384							
36	4	6	0	4	20	8	0	4	15	0	12	40	10	30	6	20	10	0	10	8	12	10	2	10	0	8	10	0	8	50	50	6	6	10	8	20	6	4	12	0	20	10	8	0	20	2	20	4	0	4	0	16	543		
37	0	0	0	0	12	8	0	0	10	0	0	40	0	30	0	0	10	0	8	0	12	2	10	0	0	10	0	8	10	20	0	4	10	0	20	6	0	12	0	0	10	18	8	20	0	20	0	0	4	0	0	332			
38	2	0	0	4	20	0	0	10	4	0	0	40	0	30	0	20	6	0	10	8	0	6	8	10	0	2	10	0	4	30	50	6	8	4	4	20	6	10	8	2	20	10	0	0	8	0	20	0	0	4	0	0	404		
39	0	0	0	4	15	0	2	0	4	4	0	20	0	30	4	20	2	0	10	8	0	0	2	10	0	2	20	50	0	0	4	0	20	4	4	0	2	0	10	0	0	0	0	20	0	0	4	0	6	293					
40	0	0	0	2	15	0	0	0	4	0	0	20	0	30	0	20	2	0	10	8	8	0	2	10	0	2	10	0	6	20	50	0	0	0	0	20	8	4	0	0	0	10	0	0	0	0	20	0	0	4	0	0	285		
41	12	0	0	20	48	6	0	10	1	10	12	30	0	30	4	20	2	0	10	8	0	30	34	10	0	0	10	0	8	0	50	6	10	6	0	20	4	16	16	0	20	10	0	0	28	24	25	6	0	4	0	0	560		
42	0	0	0	0	25	0	10	4	4	10	12	30	0	30	8	50	8	0	10	8	0	30	12	10	0	0	10	0	8	30	50	6	0	6	8	20	4	16	16	12	20	10	0	40	0	0	25	6	0	6	0	12	566		
43	0	0	0	0	48	0	0	4	4	16	4	30	0	30	4	20	8	0	10	8	18	20	2	10	0	6	10	0	8	5	50	6	0	12	0	20	4	16	16	0	20	10	0	0	0	0	25	6	0	6	0	0	456		
44	0	0	0	0	20	0	10	4	1	10	4	30	0	30	10	20	8	30	10	8	0	0	2	10	0	36	10	0	8	35	50	6	8	0	0	20	4	16	16	12	20	10	0	0	0	0	25	6	0	6	0	12	507		
45	0	0	0	0	48	0	0	4	1	10	0	30	0	30	0	0	8	35	10	8	0	0	2	10	0	0	10	0	8	5	50	0	0	12	0	20	4	16	16	0	25	10	0	0	0	0	25	0	0	6	0	0	403		
46	12	4	0	0	48	0	0	4	1	16	0	30	0	30	16	0	8	35	10	8	0	0	2	10	0	0	10	0	8	30	50	0	8	6	0	20	4	16	16	0	30	10	0	0	0	0	25	6	0	6	12	0	491		
47	0	2	0	0	12	4	0	0	1	0	0	30	0	30	0	0	2	50	10	8	0	0	2	10	0	0	10	0	0	0	20	0	2	0	0	20	2	8	0	6	10	10	0	0	0	0	10	0	0	4	0	0	263		
48	0	0	0	0	38	0	0	0	20	16	12	30	0	30	0	0	20	50	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	0	10	50	0	0	0	0	20	12	0	10	10	0	0	0	0	10	0	0	8	30	0	423				
49	0	0	0	0	25	0	0	0	1	16	0	30	0	30	0	0	20	25	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	0	10	50	0	0	0	0	20	8	0	0	0	0	15	10	26	0	0	0	0	10	0	0	8	0	0	339
50	0	0	0	0	12	0	0	0	4	6	0	30	0	30	0	0	4	20	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	0	10	20	0	0	6	0	20	2	4	0	0	0	10	0	0	6	0	0	237							
51	4	4	0	0	12	6	10	10	20	20	0	40	0	30	0	20	6	50	10	8	0	0	25	5	0	4	10	0	10	35	50	0	6	12	4	20	4	16	20	4	10	10	0	0	0	0	30	4	0	10	8	30	577		
52	0	0	0	0	12	12	10	10	20	0	0	40	10	30	0	20	6	50	10	8	0	10	2	5	0	4	10	0	35	50	0	6	12	0	20	4	16	20	2	10	4	0	0	6	0	30	0	0	0	10	0	30	518		
53	4	0	0	8	12	12	0	0	20	0	12	40	10	30	0	20	6	0	10	8	20	10	2	5	0	4	10	0	10	35	50	8	12	0	0	20	4	16	24	6	12	30	0	0	10	0	30	562							
54	0	0	0	0	50	46	8	0	10	10	12	40	0	30	20	25	10	8	0	0	25	5	0	4	10	0	4	10	50	0	10	40	0	20	8	0	8	0	60	10	0	8	0	0	30	40	0	10	20	20	691				
55	0	0	0	4	41	0	0	0	10	10	8	40	0	30	0	0	20	50	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	20	10	50	0	0	0	0	20	8	0	20	0	50	10	0	0	0	12	30	0	0	0	10	20	558		
56	0	4	0	20	18	0	0	0	10	40	0	30	0	30	0	0	20	50	10	8	0	0	8	5	0	0	10	0	8	10	50	15	16	0	24	20	8	8	0	0	40	0	0	12	42	4	30	8	0	10	30	0	598		
57	40	10	0	10	48	24	16	130	10	24	8	30	0	50	0	30	20	50	10	8	0	30	2	5	0	0	10	0	20	10	50	20	8	40	24	20	8	0	12	0	70	10	0	48	24	28	30	0	0	10	20	30	1047		
58	0	0	0	2	12	4	2	10	4	0	0	20	0	50	4	0	2	0	10	8	0	4	2	5	0	0	10	0	0	10	50	4	4	0	4	20	412	6	0	2	0	4	0	0	4	2	30	0	0	6	0	6	713		
59	12	0	0	8	28	0	0	0	15	8	0	20	0	50	0	20	10	10	8	0	24	2	5	0	0	10	0	4	10	20	15	8	0	0	20	0	12	4	0	30	10	0	0	13	0	30	0	0	0	10	20	20	556		
60	30	0	0	0	36	42	12	200	15	22	0	30	0	50	16	0	20	50	10	8	0	30	2	5	0	0	10	0	16	10	50	15	12	8	0	20	12	40	20	0	40	10	0	24	0	0	30	0	0	10	20	30	955		
61	0	0	0	40	42	24	0	0	15	35	0	30	0	50	16	20	20	50	10	8	0	0	40	5	0	0	10	0	12	10	50	0	0	0	0	20	8	0																	

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

107	0	0	0	4	0	8	24	0	20	16	12	60	10	0	0	30	20	100	10	8	40	10	2	5	0	12	10	0	0	10	20	8	0	0	0	20	8	40	16	20	30	10	0	0	8	24	20	6	0	0	20	8	669		
108	0	0	0	8	0	24	20	0	20	16	24	60	10	0	20	30	20	100	10	8	60	10	2	5	0	60	10	0	0	10	24	0	12	80	0	20	12	60	40	20	30	10	0	0	4	72	20	8	0	0	30	20	989		
109	0	0	0	0	12	0	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	0	10	50	0	0	0	0	20	4	0	0	0	0	10	0	0	6	0	0	188						
110	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	8	0	0	0	5	0	0	10	0	0	10	50	0	0	0	0	20	0	0	0	2	0	10	0	0	6	0	0	178							
111	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	0	10	50	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	203												
112	0	0	0	0	20	0	0	0	1	0	0	10	0	0	0	30	6	50	10	8	0	0	2	5	0	4	10	0	0	10	50	8	0	0	4	20	20	16	0	2	20	10	0	0	0	0	10	0	0	336					
113	8	20	0	0	20	4	0	0	5	0	0	10	0	0	6	0	6	50	10	8	0	10	2	5	0	4	10	0	10	50	8	6	0	0	20	20	16	20	12	20	10	0	0	0	0	10	0	0	15	0	0	405			
114	20	0	0	20	20	8	0	0	5	16	0	10	0	0	12	0	6	50	10	8	0	0	2	5	0	4	10	0	15	10	50	8	10	0	0	20	20	16	20	10	20	10	0	30	0	0	10	0	0	15	0	0	470		
115	0	0	0	0	20	0	8	50	10	0	0	10	0	0	0	0	4	50	10	8	20	0	2	5	0	4	10	0	15	10	50	0	8	0	0	20	20	16	20	0	25	10	0	0	0	0	10	0	0	15	0	0	430		
116	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	10	0	0	20	0	8	0	10	8	0	0	60	10	0	0	10	0	5	10	50	10	8	0	0	20	20	0	0	0	15	10	0	0	0	0	10	0	0	2	0	12	313			
117	20	0	0	8	0	0	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0	2	0	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	0	10	50	0	0	0	0	20	8	0	36	0	10	10	0	0	0	0	10	20	0	2	0	60	312		
118	0	0	0	10	20	0	0	10	1	8	0	10	0	0	0	0	2	0	10	8	0	0	2	5	0	0	10	0	0	10	50	0	0	0	0	20	4	8	0	0	20	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	228		
119	0	20	8	10	50	8	0	0	1	0	0	20	0	0	0	50	10	50	10	8	12	20	60	30	0	0	10	0	10	50	0	0	50	10	10	8	12	6	12	80	10	0	16	24	24	10	6	0	20	10	20	775			
120	4	10	30	5	10	16	0	0	50	0	0	20	0	0	0	50	10	50	10	8	6	0	6	10	0	0	10	0	10	50	0	0	50	0	10	0	12	10	0	60	10	0	12	8	10	10	4	0	20	12	20	623			
121	0	0	8	0	15	0	0	0	1	0	0	20	0	0	0	0	10	50	10	8	0	0	2	10	0	0	10	0	50	0	0	0	0	10	0	12	0	0	20	10	0	0	24	4	10	4	0	20	0	20	338				
122	0	0	6	0	20	0	0	0	4	2	0	20	0	0	0	50	6	50	10	8	2	0	2	10	0	0	10	0	50	0	0	0	0	10	0	2	2	0	15	10	0	0	6	2	10	0	0	20	0	6	343				
123	4	4	0	0	15	0	0	0	4	0	0	20	0	0	0	50	10	50	10	8	0	0	12	5	0	0	10	0	50	0	0	0	0	10	0	12	0	0	25	10	0	0	0	4	10	0	0	20	0	0	353				
124	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	0	10	0	10	50	10	8	0	20	49	20	0	0	10	0	4	10	50	15	6	0	0	10	12	0	0	0	0	30	10	0	0	0	0	10	0	0	20	0	10	388
125	10	10	0	10	100	32	0	100	10	12	0	20	30	0	10	50	100	50	10	8	6	0	19	5	0	0	10	20	20	20	10	50	15	10	20	10	10	12	80	10	0	8	20	10	10	20	0	20	0	20	999				

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU